



**TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL, QUE, ENTRE SI, FAZEM, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC.**

**PROCESSO Nº 00140.000271/2013-93**

**CONTRATO Nº 159/2013**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **GUILHERME NERY DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 637.561 – SSP/DF, e do CPF nº 186.551.901-44, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19/08/2015, publicada no Diário Oficial da União em 20/08/2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**, Empresa Pública Federal, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de Outubro de 2007, com autorização de constituição prevista na Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008 e sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, Loja 1, 1º Subsolo Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Brasília/DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, pela Delegação de Competência do Diretor Presidente, por meio da Portaria-Presidente nº 749, de 23/12/2015, por seu Diretor Vice-Presidente de Gestão e Relacionamento, **MÁRIO MAURICI DE LIMA MORAIS**, brasileiro, divorciado, jornalista, portador da Carteira de Identidade nº 9.053.908-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.986.098-13, residente e domiciliado em Brasília/DF, e por seu Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, **MARCOS ROBISON ISIDORO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 17.976.958-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o Nº 060.807.798-46, residente e domiciliado em Brasília/DF, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 159/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de serviços no percentual aproximado de **11,1363%** do valor inicial atualizado do contrato, consoante disposto no art. 65, § 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, conforme subcláusulas abaixo.

**Subcláusula Primeira** – A supressão de que trata a presente cláusula perfaz o valor de **RS 42.431,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais)**.

**Subcláusula Segunda** – Com a supressão, a Cláusula Sétima do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas no valor de **RS 169.724,00 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e vinte e quatro reais)**, correrão à conta do PTRES: 085454; Natura da Despesa: 339139; Nota de Empenho: 2016NE800020, de 06/01/2016.”*



**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como dos Termos Aditivos nº 01 e 02, não modificadas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, 9 de maio de 2016.

**GUILHERME CABRAL JUNIOR**

Diretor de Recursos Logísticos  
 Presidência da República

**MÁRIO MAURICI DE LIMA MORAIS**

Diretor Vice-Presidente de Gestão de Relacionamento  
 Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC

**MARCOS ROBISON ISIDORO DA SILVA**

Diretor de Administração, Finanças e Pessoas  
 Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC

